SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COLA PARA TUBOS DE PVC E VEDA ROSCA, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO № 877/2013-SAAE......

01. PREÂMBULO.

- 1.1 De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 877/2013-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013, em epígrafe.
- 1.2 A presente licitação é do tipo "menor preço" e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 Os envelopes "Proposta" e "Documentação" serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4 A sessão pública do Pregão Presencial será realizada às 10:00 horas do dia 08/03/2013, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5 A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 450/2012, de 03 de julho de 2012 e designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.6** Integram este edital:

ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
ANEXO II	RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.
ANEXO III	CREDENCIAMENTO.
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO VI	MODELO DE CARTA PROPOSTA.
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL.
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.
ANEXO IX	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO QUANTO AO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

02. OBJETO E PRAZO.

- 2.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a aquisição de cola para tubos de PVC e veda rosca, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I, por solicitação do Departamento de Água Setor de Manutenção de Água.
- 2.2 O prazo para a entrega dos materiais, objeto do presente Pregão Presencial, será de forma parcelada, conforme estabelecido no subitem 3.1, durante o período contratual de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

03. CONDIÇÃO DE ENTREGA.

- **3.1 -** Os materiais deverão ser entregues no 3° (terceiro) dia útil de cada mês, em parcelas, conforme segue:
 - 3.1.1 1.080 (mil e oitenta) unidades de cola para tubos de PVC;
 - **3.1.2 –** 2.160 (dois mil cento e sessenta) rolos de veda rosca.

04. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS.

4.1 - Para proposição de preços, a licitante deverá considerar os materiais entregues e descarregados no almoxarifado do SAAE, em Sorocaba/SP, à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jd. Ibiti do Paço, nos dias úteis, das 08:00 às 15:00 horas, por sua conta e risco.

- **4.2** Os preços propostos na presente licitação serão mantidos fixos e irreajustáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.3** A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso na entrega dos materiais, se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 4.4 A licitante vencedora se obriga a entregar os materiais de acordo com as especificações e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do SAAE.

05. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1 O pagamento será efetuado pelo SAAE em 30 (trinta) dias corridos, após cada entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Água Setor de Manutenção de Água.
 - 5.1.1 Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- **6.1** As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.
- 6.2 Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que estão:
 - **6.2.1** suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;
 - **6.2.2** declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
 - **6.2.3** em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, Artigo 52, Inciso II;
 - **6.2.4** que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
 - **6.2.5** tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

- **6.2.6** por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- **6.2.7** tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

07. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 7.1 No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:
 - 7.1.1 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.
 - 7.1.2 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo ainda portar documento de identificação com foto recente.
 - 7.1.2.1 Os documentos mencionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.
 - **7.1.2.1.1** Os referidos documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes "Proposta" e "Documentação".
- **7.2** Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

- **7.3** Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 7.4 Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação Anexo IV. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
 - **7.4.1** A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes "Proposta" e "Documentação".
- 7.5 A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
 - **7.5.1** A referida Declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes "Proposta" e "Documentação".
 - **7.5.2** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 7.6 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 7.1 e 7.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 7.7 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- **7.8** Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

08. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

8.1 - As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", devidamente

fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01: "PROPOSTA".

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2013-SAAE.

Aquisição de cola para tubos e veda rosca.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: "DOCUMENTAÇÃO".
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2013-SAAE.

Aquisição de cola para tubos e veda rosca.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Antes da entrega dos envelopes "Proposta" e "Documentação" deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 07, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV respectivamente.

09. PROPOSTA.

- 8.1 A Proposta deverá ser apresentada no envelope "Proposta", fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme Modelo de Carta Proposta Anexo V, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.
- **9.2** Deverá constar obrigatoriamente da proposta:
 - **9.2.1** os preços unitários e totais (CIF), já inclusas todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;
 - 9.2.2 o preço total do lote;
 - **9.2.3** as marcas dos materiais, que deverão ser obrigatoriamente especificadas, sob pena de desclassificação;
 - **9.2.4** o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
 - **9.2.5** identificação e dados da empresa e do representante legal;

- **9.2.6** data e assinatura do representante legal da empresa;
- **9.2.7** indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);
- **9.2.8** telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência.
- 9.3 A licitante declarada vencedora deverá apresentar de 01 (uma) AMOSTRA de cada material, devidamente identificada com o nome da licitante e o número do Pregão Presencial correspondente, para efeito de avaliação da Autarquia, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.
- **9.5** Todos os preços contidos na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- **9.6** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 9.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1 - Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope "**Documentação**", fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- **10.1.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 10.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- **10.1.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **10.1.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de

registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL.

- 10.1.2.1 Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede da empresa licitante, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data estipulada no subitem 1.4, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.
 - 10.1.2.2.1 A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Federal deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - 10.1.2.2.2 A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Estadual deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.
 - 10.1.2.2.3 A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Municipal deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários e Imobiliários.
- 10.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa (CND), relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular da licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade neles consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade. As certidões obtidas através da Internet terão sua aceitação condicionada à verificação pelo

SAAE de sua autenticidade e poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 10.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 10.1.3.2 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física.

10.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 10.1.4.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, pertinentes e compatíveis em características.
 - 10.1.4.1.1 O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- 10.1.5 Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas neste Pregão Presencial, conforme Anexo VII.
- 10.1.6 Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo VIII.
- **10.2** Os documentos de habilitação relacionados no item 10 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

- **10.3** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 10.4 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 10.6 Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
 - 10.6.1 Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estão dispensados de autenticação.
- 10.7 Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.8 O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.
- **10.9** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 10 e subitens será considerada inabilitada.
- **10.10** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- **10.11** O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação da proposta.

10.12 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

11. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

- 11.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 7.1 e incisos.
- 11.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 "Proposta" e do envelope nº 02 "Documentação".
- 11.3 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.
- **11.4** Abertos os envelopes "Proposta" pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 11.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
 - 11.5.1 forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
 - 11.5.2 sejam manifestamente inexequíveis.
- **11.6** A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- **11.7** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 11.8 O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 11.9 O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de "menor valor" e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.

- 11.9.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.10 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- **11.11** No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.12 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 11.13 O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem de 1%, inferior à proposta de menor valor.
- 11.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances verbais e na manutenção do último lance por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do menor lance ou oferta, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.
- 11.15 Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.
- 11.16 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.
- **11.17** A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.

- **11.18** Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
 - 11.18.1 Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
 - 11.18.2 Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- **11.19** Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 11.21 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- **11.22** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.23 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 11.24 Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio.

- 11.25 A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais (planilha de composição de preços), que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- 11.26 Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

12. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **12.1** Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.
 - **12.1.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 12.2 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- **12.4** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- **12.5** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.
- 12.6 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

- 12.7 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.8** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

13. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

- 13.1 Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.
- **13.2** Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações neste edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.
- 13.3 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro Ivan Flores Vieira, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP CEP: 18.095-340, ou através do fax: (15) 3224-5820 ou dos e-mails: ivannvieira@saaesorocaba.sp.gov.br ou licitação@saaesorocaba.sp.gov.br.
 - **13.3.1** Admite-se impugnação por fax ou e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48** horas.

14. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 14.1 Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
 - 14.1.1 A licitante vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 14.2 Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas

pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

14.3 - A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 15.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
 - **15.1.1** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 14.1:
 - 15.1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se os materiais entregues estiverem em desconformidade com as especificações contidas no Anexo I. Nesta hipótese a contratada ficará obrigada a tomar imediatas providências no sentido de substituir os materiais recusados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 15.1.4;
 - 15.1.3 multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no subitem 3.1, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.4;
 - **15.1.4** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- **15.2** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

- **15.3** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- **15.4** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 15.5 A licitante vencedora que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de 02 (dois) anos.

16. RECURSO FINANCEIRO.

16.1 - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.03.01 3.3.90 30 17 512 5007 1610.04.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 17.1 A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
- 17.2 Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5810/5811/5812/5813/5814/5815/5816/5817/5818/5819/5821/5822/5823/5824/5825 e 5826, pelo fax: (15) 3224-5820 ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- **17.3** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: www.saaesorocaba.com.br.
- 17.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.5 O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso

- decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.6 Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 17.7 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
 - **17.7.1** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - **17.7.2** Considerou que os elementos desta lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 17.8 A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 17.9 Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renuncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 20 de fevereiro de 2013.

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
DIRETOR GERAL

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013.

	<u>LOTE 01</u>			
ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	
01	6.480	tubos	COLA PARA TUBOS PVC 75 GR OBS: O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE COM DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA COMPRA EFETUADA PELO SAAE SOROCABA.	
02	12.960	rolo	VEDA ROSCA 18 MM X 50 M. CONFORME NBR 13124.	

ANEXO II

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:	
CNPJ-MF:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Cidade:	
CEP:	
E-mail:	
Telefone/Fax:	
Obtivemos, através do acesso à págir instrumento convocatório da licitação ac	na www.saaesorocaba.com.br, nesta data, cópia do cima identificada.
Local: de	

Senhor licitante.

Visando à comunicação futura entre o SAAE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao SAAE, Setor de Licitação e Contratos, pelo e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

A não remessa do presente recibo exime o SAAE da comunicação, por meio de fax ou email, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados do processo licitatório.

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

Αo

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
PREGÃO PRESENCIAL № 03/2013.
Prezados Senhores,
Pelo presente instrumento, a empresa
situada à, com inscrição no CNPJ-MF sob nº
através de seu representante legal, outorga ao (a) senhor (a)
(função na empresa), portador (a) do RG nº
titular do CPF nº, residente à (endereço completo
amplos poderes para representar nossa empresa junto ao SAAE, no Pregão Presencial n
03/2013 , constante do Processo Administrativo nº 877/2013, e bastantes para interpor o
desistir de recursos, receber citações, intimações, notificações, formular ofertas ou lance
de preços, assim como praticar todos os atos necessários ao certame em apreço, na form
do inciso VI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
40 moles VI, 45 artige II, 44 ESIT 64614III 10.026/2002.
(local e data)
(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013.

de de 2013.
A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope "Documentação", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 15 do edital do Pregão Presencial nº 03/2013 , destinado à aquisição de cola para tubos PVC e veda rosca.
Razão Social:
CNPJ-MF:
Representante legal:
Cargo:
RG e CPF:
Assinatura:

OBS: este documento deverá ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchido e assinado na Sessão Pública do Pregão.

ANEXO V

/SLC/2013

MINUTA

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE COLA PARA TUBOS DE PVC E VEDA ROSCA, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A

CONTRATO Nº

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 877/2013-**SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE** os materiais abaixo, conforme as quantidades, especificações, marcas e preços a seguir:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário
01	1.080	Tubo	COLA PARA TUBOS PVC 75 GR Obs: o material deverá ser entregue com data de validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da compra efetuada pelo SAAE Sorocaba.		
02	12.960	Rolo	VEDA ROSCA 18 MM X 50 M. Conforme NBR 13124.		
VALOR TOTAL			R\$		

CONTRATO Nº /SLC/2013

SEGUNDA - prazo de entrega.

2.1 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto do presente contrato, será de forma parcelada, conforme estabelecido no inciso 3.2, durante o período de **06 (seis) meses**, contados a partir da presente data.

TERCEIRA - local e condição de entrega.

- **3.1** Obriga-se a **CONTRATADA** a entregar e descarregar os materiais no almoxarifado do **SAAE**, em Sorocaba/SP, à Av. Camilo Júlio, nº 255 Jd. Ibiti do Paço, nos dias úteis, **das 08:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco.
- **3.2 -** Os materiais deverão ser entregues no 3° (terceiro) dia útil, de cada mês, em parcelas, conforme segue:
- **3.2.1 -** 1.080 (mil e oitenta) unidades de cola para tubos de PVC:
 - 3.2.2 2.160 (dois mil cento e sessenta) rolos de veda rosca.
- **3.3** A critério exclusivo do **SAAE**, poderá ser tolerado atraso na entrega dos materiais, se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 3.4 A CONTRATADA se obriga a entregar os materiais de acordo com as especificações e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do SAAE.

QUARTA - preços e reajuste.

- **4.1** Os preços são aqueles constantes da cláusula primeira, onde já estão embutidas todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, impostos e taxas incidentes.
- **4.2** Os preços, ora avençados, serão fixos e irreajustáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

QUINTA - pagamentos.

5.1 - O SAAE se obriga a efetuar os pagamentos em 30 (trinta) dias corridos, após a entrega de cada parcela dos materiais, mediante apresentação das

CONTRATO Nº /SLC/2013

Notas Fiscais Eletrônicas, devidamente conferidas e liberadas pelo Departamento de Água - Setor de Manutenção de Água do **SAAE**.

5.1.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

SEXTA - valor total do contrato.

SÉTIMA - recurso financeiro.

7.1 - Para atender à despesa, decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.03.01 3.3.90 30 17 512 5007 1610.04.

OITAVA - sanções por inadimplemento.

- **8.1** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- **8.1.1** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **CONTRATADA** recusar-se a assinar o presente contrato no prazo estabelecido no subitem 14.1 do edital:
- **8.1.2** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se os materiais entregues estiverem em desconformidade com as especificações contidas no **Anexo I**. Nesta hipótese a **CONTRATADA** fica obrigada a tomar imediatas providências no sentido de substituir os materiais recusados no prazo máximo de **02** (**dois**) **dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no inciso 8.1.4;
- **8.1.3** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no inciso 3.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a

entrega não tiver sido efetuada pela **CONTRATADA**, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.4;

- **8.1.4** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.
- **8.2** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.3** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- **8.4** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- **8.5** Caso a **CONTRATADA** não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto do presente contrato, falhe ou fraude na execução do objeto contratado, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com este **SAAE**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

NONA - rescisão contratual.

9.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA - vigência contratual.

10.1 - A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA PRIMEIRA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 03/2013.

11.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

CONTRATO Nº /SLC/2013

11.2 - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 03/2013**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 877/2013-**SAAE.**

DÉCIMA SEGUNDA - fiscalização.

12.1 - O recebimento e a fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Departamento - Setor de do **SAAE**.

DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

13.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sorocaba,	de	de 2013.
_		DE ÁGUA E ESGOTO - Diretor Geral
CONTRATA	DΔ	

ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Αo

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013 - Processo Administrativo nº 877/2013.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando o fornecimento de cola para tubos de PVC e veda rosca, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 03/2013** supra e ordenamentos legais cabíveis:

	LOTE 01					
Item	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Tota (R\$)	
01	6.480	COLA PARA TUBOS PVC 75 GR Obs: o material deverá ser entregue com data de validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da compra efetuada pelo SAAE Sorocaba.				
02	12.960	VEDA ROSCA 18 MM X 50 M. Conforme NBR 13124.				
VAL	OR GLO	BAL DA PROPOSTA: R\$().	

Dados da empresa:			
Razão social: CNPJ-MF: Inscrição Estadual: Endereço completo: Fone/Fax/e-mail: Prazo de validade da properazo de entrega:	Banco: osta:	Agência:	Conta nº:
	(loc	al e data)	
(assinatura, nome, ca	rgo, RG do re	presentante legal e	carimbo da empresa)

OBS: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL

,	com	sede	à
, na cidade de	,	estado	de
inscrita no CNPJ-MF sob o nº		, Inscr	ição
Estadual nº, em conformidade com	n o est	abelecido	no
Pregão Presencial nº 03/2013, declaramos ter conhecimento e cor	ncordând	cia com to	das
as exigências e especificações contidas no edital.			
(local e data)			
(assinatura do responsável ou representante leg	al)		

OBS: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013.

					, inscrita	no CNF	PJ-
MF nº	, por	intermédio	de seu	representar	nte legal	o(a) Sr	·(a)
		, portac	lor(a) da	Carteira	de Ide	ntidade	nº
	e do CPF nº			DECLARA	, para fins	do dispos	sto
no inciso V do art. 2	7 da Lei 8.66	6, de 21 de j	unho de 19	993, acrescid	lo pela Lei	nº 9.854,	de
27 de outubro de 1	999, que não	o emprega r	nenor de	dezoito anos	em traba	lho noturi	no,
perigoso ou insalubr	e e não empr	ega menor d	le dezesse	is anos.			
Ressalva: emprega	menor, a part	ir de quatorz	e anos, na	condição de	aprendiz ().	
		(local e					
	(assinatura d	o responsáv	el ou repre	sentante leg	al)		

OBS: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IX

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2013.

OBJETO: Fornecimento de cola para tubos de PVC e veda rosca.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral		
Sorocaba,	de	de 2013.

OBS: este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.